



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA
NÚCLEO DE ESTUDOS EM PETRÓLEO E ENERGIA (NEPE)
COORDENAÇÃO DO PRH/ANP - UFMA**

PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SETOR DO PETRÓLEO

PRH 54 (UFMA)

**Processo Seletivo: Bolsas de Pesquisa para Estudantes de
Graduação**

Edital PRH/ANP – UFMA 08/2020

Junho de 2020



SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA PRH/ANP-UFMA

O Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP PRH-ANP/UFMA, comunica aos interessados que as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA DESTINADA À ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**, estarão abertas no período de 18 de junho até 08 de julho de 2020.

1. DA CLIENTELA:

No que se refere a submissão dos projetos no presente edital:

Docentes habilitados no programa de formação de recursos humanos da ANP na UFMA (PRH 54), conforme relação apresentada no Anexo I.

No que se refere aos Bolsistas:

Estudantes dos cursos de Engenharia Química, Engenharia Elétrica, Química Bacharelado ou Química Industrial, a serem indicados posteriormente pelos docentes que tiverem projetos selecionados.

2. DAS ÊNFASES

O Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP na UFMA (PRH 54) atua em três ênfases distintas, as quais devem ser observadas pelo docente no momento da sua inscrição no processo seletivo, sejam:

- Biocombustíveis e Demais Energias Renováveis: Opção para os estudantes de Química, Química Industrial e Engenharia Química;
- Sistemas de Automação e Otimização em Petróleo, Gás Natural e Energias Renováveis: Opção para os estudantes de Engenharia Elétrica;
- Transporte, Refino e Processamento de Petróleo e Gás Natural: Opção para os estudantes de Química Industrial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação do docente no presente processo seletivo implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo **docente** através do e-mail prh_anp_ufma@outlook.com com o título Edital PRH/ANP – UFMA 09/2020 – NOME DO DOCENTE, acompanhado dos arquivos, em pdf, dos documentos descritos abaixo, **sendo vedada** qualquer juntada posterior de documentos:



- a) Resumo Estendido do projeto de pesquisa (formulário próprio disponível no Anexo II);
- b) Cronograma simplificado de atividades para o período de vigência da bolsa (24 meses), conforme modelo disponível no Anexo III.
- c) Declaração atestando que os recursos oriundos da taxa de bancada são suficientes para garantir o desenvolvimento das atividades previstas no projeto de pesquisa;

3.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e após o prazo previsto para a inscrição. No caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo candidato, será considerada o último envio, desde que dentro do prazo previsto para as inscrições no processo seletivo.

3.4. O não fornecimento de algum documento listado no item 3.2 deste edital no ato da inscrição, implicará no inderefício no processo seletivo.

4. DO NÚMERO E DO VALOR DAS BOLSAS:

4.1. Serão oferecidas cinco (05) bolsas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), com duração máxima de 24 meses, conforme estabelecido pela ANP;

OBS: O projeto selecionado também terá direito a recursos de taxa de bancada de até 30% do valor da bolsa.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

5.1. As propostas serão julgadas com base nos seguintes critérios:

- a) Avaliação do resumo estendido do projeto de pesquisa (P1) (Peso 6);

A avaliação do resumo do projeto de pesquisa será feita com base em dois critérios:

- Impacto do projeto na Indústria do petróleo e/ou no Setor de Fontes Renováveis de Energia: 5,0 pontos
- Adequação entre os objetivos do projeto e a metodologia adotada para a sua execução: 5,0 pontos

OBS: Projetos de pesquisa que não se enquadram na ênfase da especialização proposta ou que não obtiverem a nota mínima exigida (7,0 pontos) serão automaticamente desclassificados deste processo seletivo.

- b) Adequação do cronograma de atividades ao prazo previsto para a bolsa (P2) (Peso 4)

- c) A nota final será calculada pela equação:

$$NF = \frac{P1 * 6 + P2 * 4}{10}$$



5.2. Em um primeiro momento, as propostas classificadas serão alocadas por ênfase do programa, com a seguinte distribuição de bolsas:

- Biocombustíveis e Demais Energias Renováveis: 1 bolsa;
- Sistemas de Automação e Otimização em Petróleo, Gás Natural e Energias Renováveis: 2 bolsas;
- Transporte, Refino e Processamento de Petróleo e Gás Natural: 2 bolsas;

5.3. No caso de não haver propostas classificadas para uma determinada ênfase, as demais propostas serão ranqueadas por ordem decrescente de pontuação e alocadas nas vagas remanescentes de bolsas, independente da ênfase.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Serão critérios de desempate:

- i. Maior pontuação do resumo estendido do projeto de pesquisa (P1);
- ii. Maior pontuação no cronograma de atividades (P2);

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL:

7.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o dia 13 de julho de 2020, sendo comunicado, por e-mail, para todos os docentes inscritos no processo seletivo.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS:

- 8.1. O prazo para entrada de pedido de recurso é de 24 horas úteis, após a divulgação do resultado parcial do processo seletivo;
- 8.2. O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado à Comissão Gestora do Programa PRH/ANP 54, devendo, exclusivamente, ser encaminhado para o e-mail prh_anp_ufma@outlook.com sob o título “Interposição de recurso referente ao Edital PRH/ANP – UFMA 08/2020”;
- 8.3. Serão automaticamente indeferidos recursos intempestivos;
- 8.4. Caberá a Comissão de Seleção designada pela Comissão Gestora do Programa PRH/ANP julgar os recursos em única instância;
- 8.5. A decisão referente aos recursos será encaminhada por e-mail aos interessados em até 48 horas úteis, contadas a partir do término do prazo para entrada de recursos;
- 8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 17 de julho de 2020, sendo comunicado, por e-mail, para todos os docentes inscritos no processo seletivo e, posteriormente, no *site* da Universidade Federal do Maranhão (www.ufma.br).

10. DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 10.1. Os docentes cujos projetos foram selecionados terão um prazo de 5 dias úteis, após a divulgação do resultado final, para providenciar a indicação dos seus bolsistas, atentando para os critérios de elegibilidade dos estudantes (definidos no item 11 deste edital).
- 10.2. A indicação do bolsista deverá ser feita exclusivamente por e-mail (prh_anp_ufma@outlook.com), anexando, em formato pdf, os seguintes documentos do estudante:
- Formulário de indicação do bolsista (Anexo IV);
 - Histórico escolar atualizado;
 - Comprovante de matrícula;
 - Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 10.3. Caso o docente não promova a indicação de um estudante habilitado dentro do prazo previsto para tal, serão convocados novos docentes cujos projetos foram classificados, mas não selecionados, conforme ranqueamento geral, dentro do limite de bolsas disponíveis.

11. DA ELIGIBILIDADE DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

São elegíveis estudantes que:

- Estejam matriculados no 5º período ou posterior, tenham concluído todas as disciplinas do ciclo básico (1º ao 4º período), possuam, no mínimo, 24 meses até a conclusão de seu curso e não tenham integralizado mais de 75% da carga horária do seu curso;

OBS: Caso o estudante possua alguma pendência nas disciplinas do ciclo básico do seu curso em decorrência da não oferta da disciplina no período previsto para tal, este não será considerado inelegível, desde que inclua na documentação fornecida no ato da sua inscrição um documento emitido pela coordenação do seu curso, atestando que a disciplina não cursada (ou as disciplinas não cursadas) não foi ofertada no período regular previsto para a oferta.

- Não estejam recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento.

12. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

Os Estudantes bolsistas deverão:



- 12.1. Matricular-se nas disciplinas complementares de especialização, de forma a atender ao currículo complementar mínimo definido pela instituição para obter o certificado de especialização (ou título equivalente) na sua ênfase de atuação, em conformidade com a programação do curso apresentado ao PRH-ANP;

OBS: Cada ênfase do programa é caracterizada por um conjunto de disciplinas eletivas, das quais o bolsista deve cursar no mínimo 6 (seis) para que, após cumprir as demais exigências do programa, possa ter direito ao seu certificado de especialização.

- 12.2. Elaborar monografia de final de curso (TCC) de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, com temática relacionada à sua ênfase de especialização;
- 12.3. Comprometer-se em manter o PRH-ANP informado sobre suas atividades profissionais e apresentar avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por período de um ano, após conclusão do curso;
- 12.4. Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, apresentar, por meio do Coordenador do Programa, o seu projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, contendo o cronograma das atividades a serem empreendidas e informando o prazo previsto para defesa, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de sua bolsa;
- 12.5. Apresentar ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os relatórios semestrais (em arquivo eletrônico) e o relatório final, até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de graduação;
- 12.6. Encaminhar ao GESTOR cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP;
- 12.7. Comunicar imediatamente ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- 12.8. Dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- 12.9. Possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa;
- 12.10. Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.
- 12.11. Devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual for bolsista.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



- 13.1. Informações complementares sobre o Programa PRH poderão ser obtidas através do e-mail: “prh_anp_ufma @outlook.com” ou ainda pelo telefone (98) 3272-9237;
- 13.2. Os deveres dos bolsistas para com o Programa, dentre outras informações estão disponíveis na página www.anp.gov.br.

14. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
18 de junho de 2020	Publicação do Edital
18 de junho a 08 de julho de 2020	Recebimento das inscrições
Até 13 de julho de 2020	Resultado Parcial do processo seletivo
24h úteis após divulgação do resultado parcial	Prazo para pedido de recursos
Até 17 de julho de 2020	Resultado final do Processo seletivo
Até 24 de julho de 2020	Indicação dos bolsistas

15. DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Comissão Gestora do Programa PRH 54.

Wendell Ferreira de La Salles
Coordenador PRH 54 (UFMA)

São Luis (MA), 18 de junho de 2020